

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2024.099.000126-1-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 005/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:  
**1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.**

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de bobinas de papel termosensível para ECG, visando atender as unidades da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 03 de dezembro de 2024, com encerramento para negociação às 14h (catorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de

pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1-** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

**4.2-** Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

**4.3 -** O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

**4.4-** É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**5.1-** As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**

**5.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item**.

**5.2-** Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**5.3-** Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

**5.4-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o

Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.3.2.3 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.3.2.5-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.3.2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.3.2.7-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.3.2.8-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.3.2.9-** Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.3.2.10** - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.2.10.1** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.3.2.10.2** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

**Renykson dos Santos Jardim**  
Equipe de Apoio

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente termo de referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

**1.2** A contratação será realizada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, realizada através do sistema eletrônico, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0125, de 27 de junho de 2023, e será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1 Item exclusivo (art.6,I, DEC. 173/24	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 216mm x 30m	Unidade	1000
2 Item exclusivo (art.6,I, DEC. 173/24	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 110mm x 30m	Unidade	500

**2.1.** Descritivo do quadro acima, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024 (item exclusivo).

**2.1.1.** Na forma do que dispõe o art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal 173/2024, nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se constitui em uma entidade de direito público pertencente ao Poder Público Municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional de 3 (três) hospitais, a saber Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital de São José, 6 (seis) Unidades de Pré-Hospitalares, além do Hemocentro Regional de Campos, unidades de saúde que integram a rede municipal de saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

3.2. Em virtude da grande rotatividade de pacientes e conseqüentemente da necessidade de realização de diversos tipos de exames, entre eles, o Eletrocardiograma, é fundamental que nossas unidades, assim como, nosso Almoarifado, estejam supridos do papel termosensível, específico para utilização nos aparelhos de eletrocardiograma, para que cumpram de forma ininterrupta sua rotina.

2.4. A falta do referido material nas unidades da FMS prejudica a rotina de exames de eletrocardiograma nessas unidades e conseqüentemente o atendimento a nossa população, impactando diretamente nas ações dos nossos profissionais de saúde diante das inúmeras necessidades apresentadas por nossos pacientes

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- **Programa de Trabalho: 10.122.0095.2388**
- **Natureza da Despesa: n.º 33.90.30**
- **Fontes de Recursos: n.º 210**

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1. Da entrega:

5.2. Prazo: A licitante vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega, após do recebimento da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato

5.3. Local: Almoarifado de Suprimento da Fundação Municipal de Saúde – Rua Rocha Leão, Nº 02 Caju, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP 28051-170 (anexo ao Hospital Ferreira Machado), de 2ª feira a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 horas.

5.4. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

5.5. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;



5.6. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

5.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

6.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a vencedora deverá anexar a cópia da **CND** e **CRF** do **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, em estrita observância às normas técnicas existentes.

7.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do material.

7.3. As possíveis complicações deverão ser assumidas pela Contratada, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

7.4. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados.

7.5. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.6. Comunicar, imediatamente, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

7.8. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.10. A contratada que fornece o material, deverá disponibiliza-lo no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação.



7.11. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de referência.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de referência Básico.

## **9. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS**

9.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade.**

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O Valor Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

## **11. DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes.**

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2024.

---

*Adriano Muniz*  
*Almoxarifado de Suprimentos da FMS*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2024  
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA  
EQUIPARADA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Agente de Contratação da Fundação Municipal de Saúde, *"in fine"*, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 005/2024**, com itens restritos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Aquisição de bobinas de papel termossensível para ECG, visando atender as unidades da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 03 de dezembro de 2024.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2024.

**Michelle Gomes Alves**  
**Agente de Contratação**